



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO O LOTE 01 (RA I - BRASÍLIA - HBDF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por JOÃO BATISTA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2015, pg. 12, e a empresa **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.503.847/0001-99, com sede em SAAN, Quadra 01, Lote 675 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone/Fax (61) 3233-1941 / 3234-8723, E-mail cdlengenharia@cdlengenharia.com.br, representada por AFONSO SIQUEIRA DE MOURA, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 2.482.754 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.702.166-49, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.614/2010 e 060.008.631/2014, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2013-SES/DF, por mais 12 (doze) meses a contar de **19 de abril 2015 a 18 de abril 2016**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 189.510,84 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para




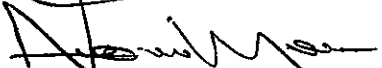
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 17 de *Abri* de 2015.

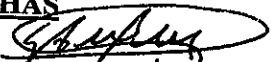

JOÃO BATISTA DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


AFONSO SIQUEIRA DE MOURA
CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

TESTEMUNHAS

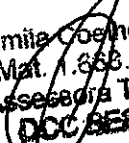
(Ass.)

(Nome)


Salma de Alencar Moraes

(Ass.)

(Nome)


Ludimila Coelho Pereira
Mat. 1.868.116-9
Assessoria Técnica
DCC SES/DF